



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

## **DECRETO Nº 106, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

“Cria o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I- DA CRIAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Jaguarão.

Art. 2º - O COMBEA terá como finalidade:

- I – acompanhar a execução das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
- III – propor ações, programas e campanhas educativas;
- IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;
- V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.

### **CAPÍTULO II- DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMBEA será composto por 07 membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, conforme a seguinte representação:

- I – 4 representantes do Poder Público Municipal;
- II – 2 representantes de entidades da sociedade civil ligadas à causa animal;
- III – 1 Médico Veterinário, podendo ser indicado pelo Poder Público na ausência de interesse por parte de profissionais externos;



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 02 anos, permitida uma recondução.

### **CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º - O COMBEA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de 01 ano.

Art. 6º - As funções exercidas pelos membros do COMBEA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

### **CAPÍTULO IV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente dará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de maio de 2026.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal